

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em	10/2/2012	DODE no 32	de 13/2/2012	n 6
Homologado em	10/2/2012.	. DODE 11: 32.	de 15/2/2012.	. D. O.

Folha N°				
Processo Nº 410.001401/2011				
RubricaMatrícula:				

Parecer nº 1/2012-CEDF

Processo nº 410.001401/2011

Interessado: Isabela Meira da Costa

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Isabela Meira da Costa, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio no Centro Educacional do Lago Norte e no Centro Educacional Sagrada Família, respectivamente, em Brasília – Distrito Federal.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3587 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Isabela Meira da Costa, concluídos em 2011, na Cypress Creek High School, em Orlando, Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 31/1/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal